



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXIV - Edição nº 1816

09 de agosto de 2024



**ATENÇÃO, MORADOR!**

**O MOMENTO É DE COLABORAÇÃO!  
RESPEITE O DIA E HORÁRIO DA COLETA  
DA SUA RUA!**



**SERVIÇOS  
PÚBLICOS**



**DIRETORIA DE  
PARQUES  
E JARDINS**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765

**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2932

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686

### EDUCAÇÃO

**Deyvison Silvestre Rosa**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-7402 / 2458-4866  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24)2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Angelina Silva Xavier**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

### ESPORTE E LAZER

-  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Victor Emmanuel Couto**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

### SAÚDE

**Paulo Roberto Russo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI - VALENÇA

**DIRETOR EXECUTIVO**  
**Juarez de Souza Gomes**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoplevivalenca@gmail.com

### SUBPREFEITURAS

**BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Jeam Carlos Pereira da Silva**  
Telefone: (24)2471-5961

### SANTA ISABEL

-  
Telefone: (24)2457-1201

### PENTAGNA

**Adilson dos Santos**  
Telefone: (24)2453-8971

### PARAPEÚNA

**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24)2453-9138

### CONSERVATÓRIA

**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24)2438-1188

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

### VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

### 1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

### 2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

### GUARDA MUNICIPAL

### COMANDANTE

**Rodrigo dos Santos Valle**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ

### UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

### UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### CONTROLE INTERNO

-  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### ADMINISTRAÇÃO

**Diogo da Silva Ávila**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### FAZENDA

**Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
(24) 2438-5307  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### MEIO AMBIENTE

**Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 322/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.  
**Processo Primitivo nº:** 13.988/2024  
**Pregão Eletrônico nº:** 065/2023  
**Objeto:** Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
**Valor:** R\$ 73.450,00 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 323/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.  
**Processo Primitivo nº:** 13.989/2024  
**Pregão Eletrônico nº:** 065/2023  
**Objeto:** Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
**Valor:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 320/2024)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.  
**Contratado:** CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.  
**Processo Primitivo nº:** 14.480/2024  
**Pregão Eletrônico nº:** 065/2023  
**Objeto:** Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
**Valor:** R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde  
**Contratado:** LRV Serviços de Saúde LTDA  
**Processo Administrativo nº:** 2803/2024  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Home Care, em favor de paciente com mandado judicial.  
**Valor:** R\$ 89.787,81 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

### TERMO ADITIVO Nº 341/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2728/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e CARLOS DOS SANTOS DE SOUSA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA DORCINO COSTA DE OLIVEIRA, Nº 167, SÃO FRANCISCO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA PSF DO BAIRRO DE SÃO FRANCISCO.

**PRAZO:** 01 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2025.

**VALOR:** R\$ 1.405,65 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

**DATA:** 01 DE AGOSTO DE 2024

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90058/2024

Processo Administrativo nº: 13.894/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de serviço de coffe breack, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, que será realizado no dia 29 de Agosto de 2024.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 14 de Agosto de 2024 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90003/PMV/2024

### Processo Administrativo nº 4274/2024

Objeto: O objetivo da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA E SAÍDA, LOCALIZADO NA RODOVIA BENJAMIN IELPO, S/ Nº, APARECIDA(RJ145) – VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

Tipo de licitação: Regime de Empreitada por menor preço Global

Informações: e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de Setembro de 2024, às 8:00 horas,

local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)) ; [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Comissão de Contratação/ Agente de Contratação



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Processo Administrativo nº:11648/2024

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Futura e eventual contratação de serviços de 01 (um) caminhão carroceria fixa (baú), com capacidade mínima de 3,5 toneladas, com motorista e dois ajudantes, destinado a transportar e entregar merenda escolar e outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação desempenhando as seguintes funções: transporte e entrega de materiais de limpeza, materiais didáticos e mobiliários até as Unidades Escolares do Município (Distrito Sede e demais Distritos). Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público, para 12 meses no ano de 2024, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

**Tipo de licitação:** Menor preço por item.

**Informações:** e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 04 de setembro de 2024, às 14:00 horas, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 768/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2023

**Objeto:** Prestação de serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento gráfico para a Secretaria Municipal de Educação.

**Beneficiário:** EMBACOM LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	10.000	Unid	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couche, cartão, com gramatura até 150 gramas	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	-
06	35.000	Unid	Impressão laser folha A4 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00	-
07	35.000	Unid	Impressão laser folha A4 preto e branco em papel simples alta alvura 75 gramas, frente e verso.	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00	-

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 768/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2023

**Objeto:** Prestação de serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento gráfico para a Secretaria Municipal de Educação.

**Beneficiário:** FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	2.000	Unid	Impressão laser folha A4 colorida em papéis especiais tipo couche, cartão, com gramatura até 150 gramas	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00	-
10	20	Unid	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	R\$ 49,90	R\$ 998,00	Automático

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**  
**(4ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 768/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2023

**Objeto:** Prestação de serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento gráfico para a Secretaria Municipal de Educação.

**Beneficiário:** RB FLEXO LTDA.



Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	50	Unid	Banner, em lona de 300g, sem emenda, acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, colorido, sendo artes diferentes para cada evento. Tamanho 2,00 x 1,20 cm	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00	-
02	50	Unid	BANNER Produção gráfica de banner, medindo 0,80 x 1,20 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00	-
04	20.000	Unid	Impressão laser folha A4 colorida em papel simples alta alvura 75 gramas, frente e verso.	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	-

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023  
(4ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 768/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 038/2023

Objeto: Prestação de serviço de confecção de fotolito, impressão e acabamento gráfico para a Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
08	50	Unid	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	Nykon
09	30	Unid	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	R\$ 32,00	R\$ 960,00	Nykon

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

## DECRETOS

**DECRETO Nº. 164, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 3153/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.39.00.00.00	1600	100.000,00
				<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.36.00.00.00	1600	100.000,00
				<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito



## AUTORIZAÇÕES DE USO

### EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 311/2024

#### AUTORIZANTE:

**MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouro, nesta cidade e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, designado interinamente, Sr. **VICTOR EMMANUEL COUTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 082959362 e inscrito no CPF sob o nº 320925207-68, residente e domiciliado em Valença/RJ.

#### AUTORIZADO:

**SYLVIO DOS SANTOS CARVALHO**, presidente da Comissão da Festa de Nossa Senhora da Glória, brasileiro, inscrito sob o CPF nº. 394.116.307-82, portador da ID nº. 807517297 IFPRJ residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Pinto nº. 65, Centro, Valença/RJ.

**DO OBJETO:** Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização para o uso do espaço público no entorno da Catedral de Valença, abrangendo: Praça Padre Gomes Leal, Praça XV de Novembro, Rua Conde de Valença, Praça da Bandeira, Rua Padre Luna, Rua Domingos Mariano, Rua Ernesto Cunha e Rua dos Mineiros, para a realização do evento denominado **"188º Festa de Nossa Senhora da Glória"**.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** O prazo para a realização do evento e duração do presente Termo se dará no período de 03 a 15 de agosto de 2024.

**DO PREÇO PÚBLICO:** Em razão do Decreto Municipal nº. 119, de 27 de julho de 2018, que declara o tombamento provisório da Festa de Nossa Senhora da Glória e em consonância com o art. 37, parágrafo único, alínea "a", da Lei Municipal nº. 226 de 2019, o Autorizado fica dispensado do pagamento da taxa de outorga.

DATA: 30/07/2024

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PREFEITO

**OUVIDORIA SMS**

Para denúncias, queixas, sugestões, elogios ou informações

Telefone: (24) 99281-6869

Email: ouvidoriasmsvalencarj@gmail.com

**Nós queremos ouvir você!**

Prefeitura de Valença

Secretaria M. de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA INTERNA PGM, Nº. 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**JAQUELINE MAGALHÃES DOS SANTOS**, PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 17, da Lei Complementar nº: 198 de 18 de maio de 2017 e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, que "Disciplina a organização, o funcionamento e o quadro de cargos públicos da Procuradoria Geral do Município de Valença";

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os Procuradores Jurídicos, atuantes junto a Procuradoria Geral do Município, como responsáveis pelo acompanhamento das publicações judiciais, controle e cumprimento de prazos e defesa do Município de Valença/RJ nos processos judiciais distribuídos da seguinte maneira:

- **Victor Soares da Rocha**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 144.401 – responsável pelo acervo de processos judiciais, incluindo os de execução fiscal, com finais: 1 e 2;
- **Guilherme Dias Estevam Leal**, Procurador Jurídico, matrícula nº: 144.510 – responsável pelo acervo de processos judiciais, incluindo os de execução fiscal, com finais: 3 e 4;
- **Carolina Santos Pires**, Procuradora Jurídica, matrícula nº.144.501– responsável pelo acervo de processos judiciais, incluindo os de execução fiscal com finais: 5 e 6;
- **Marcio Roncalli de Almeida Petrillo**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 122.760 – responsável pelo acervo de processos judiciais, incluindo os de execução fiscal, com finais: 7 e 8.

**§1.** Entende-se por final, o último número imediatamente anterior ao dígito referente a numeração única do CNJ.

**§2º.** Quando o final for zero ou nove, considera-se o que imediatamente o anteceder, e assim sucessivamente.

**Art. 2º.** No caso de férias dos servidores listados nesta Portaria, deverá o servidor antes do início desta, designar por manifestação escrita endereçada à Procuradora-Geral do Município, o servidor responsável por seu acervo durante todo o período de férias.

**Art. 3º.** O Procurador responsável, deverá zelar pelo cumprimento dos prazos judiciais de cada processo de seu acervo, organizando a equipe de apoio, criando rotinas de trabalho, sob pena de responder por revelias e perdas de prazos, principalmente se causar impacto a administração e ao erário municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da verificação de responsabilidades por períodos anteriores, a ser realizada casuisticamente, considerando o alto fluxo de procuradores que passaram pelos processos judiciais e de execução fiscal nos últimos anos, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 09 de agosto de 2024.

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
Procuradora Geral do Município  
Mat.: 211.557

## CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES

**ACÓRDÃO:** 11/2024

**TIPO:** ISSQN-RECOLHIMENTO A MENOR

**RECORRENTE:** ITAU UNIBANCO S.A.

**Nº AUTO DE INFRAÇÃO:** 172/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 30.602/2022

**RELATOR:** ROSIMERE RODRIGUES

**EMENTA:** ISSQN. EXIGÊNCIA CABÍVEL E AMPARADA POR LEI. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR DECORRENTE DE ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. INCIDÊNCIA PELO ART. 21 DA LCM 225/2019. FATO GERADOR DEFINIDO NO SUBITEM 15.7 DO ANEXO I, DA LCM 225/2019. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA "IN TOTUM". RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### I- DA DESCRIÇÃO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo **ITAU UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.701.190/0001-04 contra decisão administrativa de 1ª Instancia, que julgou procedente o Auto de Infração acima identificado.

#### II- DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente foi intimado da Decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária em 05/05/2023 e entrou com Recursos Voluntário em 25/05/2023, portanto dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência da Decisão, conforme preconiza o art. 454, I, da Lei Complementar nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 - Novo Código Tributário Municipal.

#### III- DA COMPETÊNCIA

Do art. 453, da LCM 225/2019, temos que, da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes. Já o art. 455, da LCM 225/2019, trouxe expressamente a competência do Conselho Municipal de Contribuintes para julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.

Tal competência foi reproduzida pelo art. 6º, do Decreto Municipal nº. 159 de 22 de agosto de 2023 (com nova redação dada pelo Decreto nº. 134 de 2024).

#### IV- DO RELATÓRIO

Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 172/2022, datado de 09/11/2022, por entender a Fiscalização de Rendas que a recorrente incorreu na redução do recolhimento do ISS incidente sobre a receita de prestação de serviço da conta nº 671.016.001.000 (art. 21 c/c item 15.08 do anexo I da LC nº. 225/2019) nos meses de janeiro à dezembro de 2018, mediante informação de base de cálculo inferior à correta no sistema de Livro Eletrônico. Observa-se que esta conta é referente a Pacote de Serviços e sofre reduções que vão até 100% conforme investimentos e outras aplicações. Trata-se, portanto de desconto condicional em que

deve ser levado a tributação. Sob o fundamento legal previsto no art. 492, I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 225/2019, cuja sanção é multa de 50% sobre o valor do imposto devido, totalizando o Auto de Infração, à época de sua lavratura, no valor de R\$ 11.416,09 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos).

Neste sentido, a recorrente apresentou impugnação na data de 29/11/2022, a qual foi recebida tempestivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda. Quando da impugnação, aduz a recorrente que não teria cometido a infração detectada pelo fisco municipal, em razão: a) Rendas de Prestação de Serviços, não decorrem da prestação de atividades consideradas serviços para fins de incidência do tributo. Da impugnação resultou a Contestação Fiscal que entendeu estar correta a emissão do Auto de Infração em comento, remetendo à decisão final ao Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária (art. 452, NCTM). A decisão final foi dada em 05 de maio de 2023 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária, que entendeu por manter "in totum" a decisão do fisco, com a consequente permanência do Auto de Infração nº. 172/2022. Tendo sido dado ciência ao contribuinte em 10/05/2023.

Logo, a recorrente, amparada pelo art. 454, I, da LC 225/2019 -NCTM, ingressa com Recurso Voluntário, tempestivamente, na data de 25/05/2023, aduzindo que: a) os valores descritos pela autuação não são tributáveis pelo ISS, pois que não configuram prestação de serviços, de modo que a multa dele decorrente também é indevida. Portanto, requer o cancelamento do Auto de Infração 172/2022, em razão da não existência de crédito tributário favorável ao Fisco lançado.

Após a impugnação da defesa os autos foram encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes na data de 17/01/2024, onde foi devidamente sorteado para decisão de 2ª Instância, por competência.

Cumprе ressaltar, que o Conselho Municipal de Contribuintes foi efetivamente constituído no Município de Valença/RJ em 08 de dezembro de 2022, por meio do Decreto Municipal nº. 233 de 2022, contudo, a obrigatoriedade para julgamento de processos administrativos fiscais decorrentes de Autos de Infração, só lhe foi atribuída em 17 de junho de 2024, por meio do Decreto Municipal nº. 134 de 2024, que alterou o Regimento Interno do Conselho aprovado pelo Decreto Municipal nº. 159/2023.

#### V- DA DECISÃO

Após a leitura da defesa, da análise do Auto de Infração, da Contestação Fiscal e da Decisão de 1ª Instância e por tudo que consta nos autos não assiste razão à recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do ISSQN devido, no período de janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme apuração do fisco municipal, em razão do art. 21, subitem 15.8, do Anexo I, da Lei Complementar nº. nº. 225, de 17 de dezembro de 2019 - Novo Código Tributário Municipal, decidindo-se assim, pela **SUBSISTÊNCIA** do Auto de Infração 172/2022, sujeito a juros e correção monetária nos termos do art. 451, da LC 225/19.

**ROSIMERE RODRIGUES**

**RELATOR DO CMC**

